

VI. é permitido solicitar carga horária dos técnicos em música da FCG, mediante aprovação e autorização da Direção de Ensino;

VII. os recitais devem ocorrer dentro do espaço físico do IECG;

VIII. a realização de recitais só será permitida mediante avaliação da logística e autorização da Direção de Ensino;

IX. o recital terá uma banca avaliadora constituída por três professores do mesmo núcleo ou área de conhecimento, sendo um deles o professor orientador do aluno, que pode indicar os demais membros desta banca;

X. as obras a serem apresentadas neste recital devem ser disponibilizadas em 02 (duas) cópias devidamente editadas e encadernadas para compor o banco de TCC do Bacharelado em Música IECG, e o acervo da biblioteca;

XI. deve constar junto às cópias, um produto relacionado às obras a serem executadas no recital, contendo descrição do crescimento composicional e recursos utilizados nestas;

XII. o recital terá uma banca avaliadora constituída por três professores, sendo um deles o professor orientador do aluno, quem indicará os demais membros desta banca;

XIII. a nota final deste TCC será a média aritmética simples das notas dos componentes da banca examinadora, que deve ser igual ou superior a 7 (sete). Cabe à banca formular um parecer acerca da apresentação do TCC, citando pontos positivos e pontos a serem melhorados, que servirão como orientação para a continuidade do estudo dos egressos;

XIV. o professor orientador do aluno deve estabelecer os critérios de avaliação a serem adotados para a apresentação do TCC, em documento próprio, a ser entregue para a Coordenação;

XV. o recital deve ser divulgado através de cartazes e convites a serem publicados pela ASCOM/FCG em redes sociais, sítios da internet, e demais meios afins;

XVI. cabe ao professor preparar o discente de forma efetiva para a apresentação do TCC, escolhendo e revisando as obras a serem executadas, formatando o recital e mantendo a diversidade de estilos e gêneros composicionais neste, além de mobilizar e participar em ensaios com os demais participantes deste evento, promovendo simulações de recital, entre outras medidas que colaborem para que o aluno esteja apto a ter um ótimo desempenho na apresentação de seu trabalho;

XVII. os recitais podem acontecer de forma presencial, prioritariamente, sendo que é possível realizar a apresentação destes de forma remota síncrona ou assíncrona, a depender da aprovação da Coordenação de Ensino Superior mediante solicitação via requerimento acadêmico;

XVIII. só poderão apresentar o TCC aqueles alunos que tiverem condições plenas de integralizar o curso em paralelo ao tempo de preparo para o recital que, em geral, se dá no 8º semestre de curso;

XIX. o recital será gravado e uma cópia deve ser disponibilizada para que componha o banco de TCC's, que será criado a partir de uma conta Google a ser vinculada à Coordenação de Ensino Superior do IECG.

Art. 16º - Para a habilitação Regência de Banda:

I. o TCC do Bacharelado em Música IECG será a preparação e a apresentação de um recital, no qual o discente deve reger um grupo sinfônico, prioritariamente uma banda, em uma ou mais obras a serem executadas neste;

II. Cabe ao discente propor o modelo de recital contendo repertório e logística necessária para a realização do mesmo;

III. a proposta de recital com repertório definido deve ser encaminhada via requerimento à Coordenação do curso no primeiro mês do semestre em que o recital será realizado;

IV. a proposta de recital será avaliada junto ao professor orientador do aluno, e caso seja aprovada, terá data e horários definidos pela coordenação do curso;

V. os alunos devem utilizar dos corpos artísticos existentes no IECG para realizar seus recitais, podendo convidar músicos a montar um grupo que vai executar as obras do recital;

VI. é permitido solicitar carga horária dos técnicos em música da FCG, mediante aprovação e autorização da Direção de Ensino;

VII. o recital deve ocorrer dentro do espaço físico do IECG;

VIII. a realização de recitais só será permitida mediante avaliação da logística e autorização da Direção de Ensino;

IX. o recital deve ter entre 50 e 60 minutos de duração, com repertório que pode ter a participação de um solista junto ao grupo sinfônico, caso haja mais de uma obra programada para execução;

X. o recital terá uma banca avaliadora constituída por três professores, sendo um deles o professor orientador do aluno, quem indicará os demais membros desta banca;

XI. a nota final deste TCC será constituída pela média aritmética simples das notas dos componentes da banca examinadora, que deve ser igual ou superior a 7 (sete). Cabe à banca formular um parecer acerca da apresentação do TCC, citando pontos positivos e pontos a serem melhorados, que servirão como orientação para a continuidade do estudo dos egressos;

XII. o professor orientador do aluno deve estabelecer os critérios de avaliação a serem adotados para a apresentação do TCC, em documento próprio, a entregue a Coordenação do curso;

XIII. o recital deve ser divulgado através de cartazes e convites a serem publicados pela ASCOM/FCG em redes sociais, sítios da internet, e demais meios afins;

XIV. cabe ao professor preparar o discente de forma efetiva para a apresentação do TCC, acompanhando, mobilizando e participando em ensaios com os participantes deste evento, promovendo simulações de recital, entre outras medidas que colaborem para que o aluno esteja apto a ter um ótimo desempenho na apresentação de seu trabalho;

XV. os recitais podem acontecer de forma presencial, prioritariamente, sendo que é possível realizar a apresentação destes de forma remota síncrona ou assíncrona, a depender da aprovação da Coordenação de Ensino Superior mediante solicitação via requerimento acadêmico;

XVI. só poderão apresentar o TCC aqueles alunos que tiverem condições plenas de integralizar o curso em paralelo ao tempo de preparo para o recital que, em geral, se dá no 8º semestre de curso;

XVII. o recital será gravado para que componha o banco de Trabalhos de Conclusão de Curso, que será criado a partir de uma conta Google a ser vinculada à Coordenação de Ensino Superior do IECG;

XVIII. para o ano letivo de 2021, os discentes devem produzir uma monografia ao invés de um recital, abordando a seleção de um repertório para ser executado junto a uma banda sinfônica, descrever o planejamento de ensaios das obras selecionadas, assim como apresentar uma análise detalhada das obras, em substituição à apresentação do recital.

Maria da Glória Boulhosa Caputo  
Presidente do Conselho de Ensino

**Protocolo: 761556**

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

### DIÁRIA

#### **PORTARIA Nº 108 de 14 de fevereiro de 2022. ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE**

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº2022/180085/SECOM.

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor relacionado; 5½ (cinco diárias e meia), que se deslocará para o município de Altamira no período de 14 a 19 de Fevereiro de 2022, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: Jader da Silva Paes

MATRÍCULA: 5947746

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

#### **PORTARIA Nº 109 de 14 de fevereiro de 2022. ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE**

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº2022/179813/SECOM.

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor relacionado; 5½ (cinco diárias e meia), que se deslocará para o município de Soure no período de 13 a 18 de Fevereiro de 2022, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: Ronan Costa Frias

MATRÍCULA: 5946521

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

#### **PORTARIA Nº 110 de 14 de fevereiro de 2022. ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE**

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº2022/179549/SECOM.

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor relacionado; 5½ (cinco diárias e meia), que se deslocará para o município de Soure no período de 13 a 18 de Fevereiro de 2022, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: Marcelo Augusto Seabra Amador

MATRÍCULA: 5945854

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

#### **PORTARIA Nº 105 de 14 de fevereiro de 2022. ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE**

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº2022/177226/SECOM.

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor relacionado; 2½ (duas diárias e meia), que se deslocará para o município de Soure no período de 13 a 15 de Fevereiro de 2022, para produção de conteúdo e cobertura nas redes sociais do Governo do Estado do Pará.

NOME: Wagner Luiz da Silva Pinheiro júnior

MATRÍCULA: 5957661

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

#### **PORTARIA Nº 106 de 14 de fevereiro de 2022. ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE**

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº2022/177193/SECOM.

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor relacionado; 2½ (duas diárias e meia), que se deslocará para o município de Soure no período de 13 a 15 de Fevereiro de 2022, para produção de conteúdo e cobertura nas redes sociais do Governo do Estado do Pará.

NOME: Thalmus Gabriel Serra Gama

MATRÍCULA: 5945878

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação